



## **CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**SÚMULA:** *Estabelece o Regimento para a realização da XII Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Londrina e as suas etapas preparatórias (Pré-Conferências)*

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – Consemma, órgão colegiado da Política Ambiental do Município, criado e regido por meio da Lei Municipal nº 4.806/91 e suas alterações que estabelecem a Política Municipal do Meio Ambiente; responsável pela convocação e organização, a cada dois anos, da Conferência Municipal do Meio Ambiente e atendendo ao disposto nos Decretos Municipais: 757 publicado na edição do dia 11 de julho de 2022, 1337 de 17 de outubro de 2023, 530 de 26 de abril de 2024, 702 de 04 de junho de 2024 e do Jornal Oficial do Município, RESOLVE:

### **Capítulo I DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º.** A XII Conferência Municipal do Meio Ambiente e sua etapa preparatória (Pré-Conferência) serão planejadas e executadas por uma Comissão Organizadora nomeada pelo Consemma, responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias à realização dos eventos.

**§ 1º.** O número de componentes da Comissão Organizadora será determinado pelo Plenário do Conselho, que deverá respeitar a proporcionalidade de cada segmento ali representado.

**Art. 2º.** O apoio administrativo para a realização da Conferência e etapa preparatória será realizado pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), por meio da designação oficial de servidores para a função.

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Coordenar e organizar a realização da Conferência e das etapas preparatórias;
- II. Elaborar a programação da Conferência, definir os temas e a metodologia de discussão;
- III. Definir a pauta, os expositores, os convidados e os observadores da Conferência;
- IV. Mobilizar o Poder Público, a sociedade civil e os Conselhos de Políticas Públicas;
- V. Elaborar o regulamento da Conferência e submetê-lo aos participantes do encontro;
- VI. Sistematizar as propostas e discussões e elaborar o documento final da Conferência.

**Art. 4º.** As despesas com a organização geral e realização da XII Conferência Municipal do Meio Ambiente e da etapa preparatória (Pré-Conferência) correrão por conta dos recursos disponíveis no Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) e dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

### **Capítulo II DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º.** A XII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina será realizada de forma presencial, com transmissão online por meio do canal do Consemma no Youtube, no dia 20 de julho de 2024 (sábado), no Complexo EDUCA (Rua Prefeito Faria Lima, 400), no período das 13h30 às 17 horas, com o tema: **“Resíduos orgânicos: transformando desafios em**



**soluções sustentáveis**”, com os seguintes Eixos Temáticos: **Eixo 1:** Impactos gerados pelos resíduos orgânicos. **Eixo 2:** Soluções para resíduos orgânicos por meio da compostagem e da biodigestão. **Eixo 3:** Serviços gerados pela gestão de resíduos orgânicos. **Eixo 4:** Educação ambiental e a responsabilidade compartilhada pela gestão de resíduos orgânicos. O evento terá como objetivos:

- I. Apresentar a compostagem como um processo sustentável de reaproveitamento dos resíduos orgânicos, diminuindo o volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário de Londrina.;
- II. Reduzir a dependência de fertilizantes químicos, ajudar a recuperar a fertilidade do solo e melhorar a retenção de água e levar nutrientes às plantas.;
- III. Promover a integração dos diferentes segmentos da sociedade civil e conhecer os anseios e demandas da comunidade londrinense em relação a questão ambiental;
- IV. Disciplinar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) e promover a eleição dos novos integrantes para o biênio 2024/2026.

### **Capítulo III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º.** O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente terá representação da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos segmentos e será composto por 30 membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a Lei 13.529 de 16 de dezembro de 2022 :

I. Quinze representantes do Poder Público, sendo:

- a) doze representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo prefeito;
- b) dois representantes do Poder Executivo Estadual, um indicado pela SEMA e um indicado pela Polícia Florestal;
- c) um representante do Poder Executivo Federal, indicado pelo IBAMA.

II. Quinze representantes dos segmentos da sociedade civil de Londrina, sendo:

- a) cinco representantes das associações civis e comunitárias e organizações de trabalhadores;
- b) dois representantes do setor produtivo;
- c) três representantes das ONG's ambientalistas;
- d) três representantes dos institutos de pesquisa e ensino superior; e
- e) dois representantes dos conselhos de classe e associações profissionais, sendo um indicado pela Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Londrina.

**§ 1º.** Os representantes do Poder Executivo Municipal (titulares e suplentes) serão indicados pelo Prefeito do Município mediante ofício ao CONSEMMA, até a data de 15 de julho de 2024, e deverão participar obrigatoriamente da plenária final da XII Conferência Municipal do Meio Ambiente, Conferência, à partir das 16 horas.

**§ 2º.** Os representantes do Poder Público Estadual e Federal (titulares e suplentes) serão indicados



pelo seu respectivo órgão mediante ofício ao CONSEMMA, até a data de **15 de julho de 2024**, e deverão participar obrigatoriamente da plenária final da XII Conferência Municipal do Meio Ambiente, à partir das 16 horas.

**§ 3º.** Nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 11.471/2012, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Londrina, terá cadeira permanente no CONSEMMA:

- I. A entidade indicará seus representantes (titular e suplente) até a data de 15 de julho de 2024, que deverão participar da plenária final da XII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina, à partir das 16 horas.

**§ 4º.** Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos dentre os delegados de cada segmento (titulares e suplentes), inscritos exclusivamente pelo processo virtual, que votarão entre si, elegendo-se os mais votados, por maioria simples.

**§ 5º.** Durante a realização da XII Conferência Municipal do Meio Ambiente os delegados cuja inscrição tenha sido homologada pela Comissão Organizadora terão direito a voto e prioritariamente à palavra.

#### **Capítulo IV DA CONFERÊNCIA**

**Art. 7º.** A XII Conferência do Meio Ambiente de Londrina é instância pública de debates, aberta a todos os segmentos da sociedade e a sua preparação e execução atenderá ao cronograma geral descrito neste documento e especificado na página do CONSEMMA: <https://portal.londrina.pr.gov.br/conferencias-consema>

**§ 1º.** Na data de realização da Conferência os trabalhos serão realizados de acordo com a seguinte ordem:

Recepção de delegados e participantes (assinatura da lista de presença)	13h30
Abertura oficial	14h
Leitura e aprovação do Regulamento	14h15
Reunião dos grupos por segmento e eleição dos conselheiros da sociedade civil	14h30
Intervalo para café	15h30
Plenária final – leitura e aprovação de propostas, moções e apresentação dos conselheiros eleitos e indicados pelo Poder Público	16h
Encerramento	17h

**§ 2º.** As atividades acima descritas poderão sofrer alterações de acordo com o andamento dos trabalhos.

**Art. 8º.** A convocação da Conferência deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de eleição dos novos conselheiros do CONSEMMA, representantes da sociedade civil.

#### **Capítulo V DA PRÉ-CONFERÊNCIA**



**Art. 9º.** A XII Conferência Municipal do Meio Ambiente contará com uma etapa preparatória denominada Pré-Conferência que será realizada de forma presencial, com transmissão *online* por meio do canal do CONSEMMA no Youtube, no dia 20 de julho de 2024 (sábado), no Complexo EDUCA (Rua Prefeito Faria Lima, 400), no período das 8 às 12h30 horas.

**Art. 10.** A Pré-Conferência terá por objetivo debater, sob diferentes abordagens, o tema principal do evento “**Resíduos orgânicos: transformando desafios em soluções sustentáveis**”, de acordo com a seguinte programação:

Recepção de delegados e participantes	8h
Abertura dos trabalhos	8h30
<b>Palestra:</b> Felipe Pedrazzi, Presidente da Associação Brasileira de Compostagem	8h45
Case I: Prefeitura de Curitiba	9h30
Case II: Prefeitura de Florianópolis	9h45
Intervalo para café	10h
Plenária final – leitura e aprovação de propostas e moções	10h30
Encerramento	12h
Intervalo para almoço	12h30/13h30

§ 1º. A mesa diretiva da Pré-Conferência será composta por um integrante da Comissão Organizadora, pelo menos um convidado que fará a explanação do tema proposto para a ocasião, um apoiador da dinâmica e dois secretários encarregados da redação do relatório, documento que deverá apresentar a lista de presença dos participantes ao evento.

§ 2º. O cronograma de atividades da Pré-Conferência poderá sofrer alterações de acordo com o andamento dos trabalhos.

## **Capítulo VI DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 11.** Poderão ser candidatos a delegados e concorrer a uma vaga de conselheiro no Consemma/Gestão 2022-2024, os representantes da sociedade civil indicados por segmento (conforme artigo 6º, Capítulo III deste Regimento), com idade mínima de 18 anos, inscritos exclusivamente por meio de formulário *online*, no período de **10/06/2024 a 05/07/2024**:

- I. O *link* do formulário de inscrição e documentos será disponibilizado na página do Consemma localizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina <https://portal.londrina.pr.gov.br/conferencias-consema>;
- II. A documentação de representação deverá ser obrigatoriamente homologada pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 12.** As entidades de cada segmento deverão, no ato da inscrição *online*, indicar um delegado e seu respectivo suplente.

§ 1º. Delegados e suplentes deverão obrigatoriamente participar da Pré-Conferência.



§ 2º. As entidades representantes da sociedade civil deverão estar preferencialmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano,

- I. Os movimentos populares que não tiverem documentos de constituição jurídica deverão apresentar uma Ata de Reunião com lista de presença e Carta de Recomendação de entidades reconhecidas (ou federação) para validação formal do movimento.

§ 3º. O formulário de inscrição das entidades para indicação de delegados deverá ser acompanhado de carta de indicação/recomendação dos representantes, documentos de identificação com foto, documentos de constituição da entidade e/ou ata de reunião com lista de presença

§ 4º. Entende-se como aptas a participar do CONSEMMA entidades apartidárias que contenham, em seu estatuto ou regimento, princípios direcionados ao exercício da cidadania, à promoção, conservação e melhoria da qualidade ambiental, ao zelo dos princípios éticos e legais na administração pública, à preservação do Estado Democrático de Direito e à representação da sociedade junto ao Poder Público em prol do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental e da melhoria da qualidade dos serviços públicos;

§ 5º. Os documentos referentes às entidades serão avaliados e homologados pela Comissão Organizadora, que constatando qualquer inconformidade na documentação, descredenciará a entidade;

§ 6º. A Comissão Organizadora dos eventos promoverá o deferimento documental dos delegados inscritos até o dia **05/07/2024** e o resultado da análise será informado às entidades no email indicado no formulário de inscrição.

§ 7º. Será assegurado o prazo de quatro dias úteis para pedido de reconsideração aos delegados inscritos, cujo deferimento documental tenha sido negado.

§ 8º. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados, por email, no endereço eletrônico [consemma.londrina.oficial@gmail.com](mailto:consemma.londrina.oficial@gmail.com) no período de **09/07/2024 a 12/07/2024** com a identificação no título/assunto Reconsideração/Inscrição Delegado.

§ 9º. Os delegados inscritos e cuja documentação tenha sido homologada pela Comissão Organizadora deverão apresentar documento pessoal com foto e assinar lista de presença durante credenciamento e acesso à Pré-Conferência e XII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

§ 10º. A apresentação de documentação falsa ensejará o descredenciamento da entidade, e incorrerá na responsabilização civil e criminal da entidade e/ou representante.

## **Capítulo VII DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS**

**Art.13.** Poderão ser candidatos a uma vaga de Conselheiro no Conselho Municipal do Meio Ambiente, gestão 2024/2026, todos os delegados representantes da sociedade civil com



documentação de representação homologada pela Comissão Organizadora.

**Art. 14.** A relação dos delegados aptos a votarem e serem votados durante a XII Conferência Municipal do Meio Ambiente será disponibilizada antes do início da votação e verificada a presença mediante chamada nominal.

**§ 1º.** Os delegados da Conferência deverão ser divididos em segmentos de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 5º da Lei 4.806/1991 e suas alterações;

**§ 2º.** Os Conselheiros serão escolhidos dentre os delegados de cada segmento, que votarão entre si.

- I. Na cédula de votação, cada delegado terá direito a 03 (três) votos, elegendo-se os mais votados por maioria simples.

**§ 3º.** Os suplentes serão eleitos por segmento, respeitando-se a ordem de votação.

### **Capítulo VIII DOS PARTICIPANTES**

**Art. 15.** A XII Conferência Municipal do Meio Ambiente e Pré-Conferência serão eventos abertos à participação de todos os interessados da comunidade, respeitando-se a capacidade do espaço físico definido para as discussões.

### **Capítulo IX DAS PROPOSTAS**

**Art. 17.** Paralelamente ao período de recepção *online* de inscrições de delegados, a Comissão Organizadora dos eventos receberá antecipadamente propostas de munícipes londrinenses relacionadas aos temas que serão apresentados na Pré-Conferência.

**§ 1º.** Os interessados deverão preencher formulário próprio, cujo *link* estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina <https://portal.londrina.pr.gov.br/conferencias-consema>, no período de **10/06/2024 a 05/07/2024**.

**§ 2º.** A recepção antecipada de propostas não inibe novas sugestões durante a Pré-Conferência e XII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**§ 3º.** A aprovação das propostas será submetida à análise e votação da Plenária Final da XII Conferência Municipal do Meio Ambiente.

### **Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Serão conferidos certificados no formato digital de participação na XII Conferência Municipal do Meio Ambiente e Pré-Conferência aos integrantes da comissão organizadora, aos delegados, aos palestrantes e aos participantes, especificando a condição da participação durante os eventos.



I.O CONSEMMA poderá, *a pedido*, emitir certificados de participação de 4 horas aos interessados, desde que comprovada a presença nos debates programados para a Pré-Conferência.

**Art. 19.** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 20.** O presente REGIMENTO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

Londrina, 05 de junho de 2024.

Danilo Tragino da Silva  
Presidente do CONSEMMA (em exercício)  
Biênio 2022/2024